



LEI ORDINÁRIA Nº 360

de 02 de fevereiro de 1989

Declara de utilidade pública associações e clubes do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º.

Ficam declarados de Utilidade Pública Municipal as entidade mencionadas, todas com sede no Município de Antônio João:

a. *Associação dos Pequenos Produtores do Distrito de Campestre;*

b. *Associação dos Pequenos Produtores de Arroio Primeiro;*

c. *Associação dos Produtores Rurais de Antônio João;*

d. *Associação de Moradores do Bairro Vila Penzo;*

e. *Associação de Moradores do Bairro Vila Nova;*

f.

Associação de Pais e Mestres da Escola de 1º e 2º Graus Aral Moreira;

g. *Clube de Costura Amor Perfeito;*

h. *Clube de Bordado Nossas Mãos;*

i. Clube de Mães Amor e Caridade;

j. Conselho de Integração Segurança Pública e Comunidade - ISECOM.

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos dois dias do mês de
Fevereiro de 1989.*

WALTER TRALDI

OVALDETE

COINETE *Secretário de Administração
Municipal*

Prefeito

Lei Ordinária Nº 360/1989 - 02 de fevereiro de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em